



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO

PIBID-DIVERSIDADE/UFPI

EDITAL N.º 01/2014/PIBID-DIVERSIDADE/UFPI

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS - PIBID-DIVERSIDADE/UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, disponível no site www.ufpi.br, visando à seleção de **55 (cinquenta e cinco) alunos bolsistas** para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência para Educação do Campo - PIBID-DIVERSIDADE/UFPI, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD do Ministério da Educação – MEC.

1. Das vagas

Podem candidatar-se alunos dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza e Matemática que integram o Programa Institucional de Apoio a Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo, regularmente matriculados nesta instituição pública de ensino superior. As vagas serão assim distribuídas:

a) Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências e Matemática – turma de Oeiras: 55 vagas

2. Das inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 04 a 06 de fevereiro de 2014, entre 8h e 12h e 14h e 18h, na Secretaria da Escola Juarez Tapety em Oeiras.

2.1. Documentos necessários

- a) 01 Foto 3x4 recente
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- e) Cópia do comprovante de endereço (com CEP)
- f) Comprovante da Matrícula
- g) Histórico Escolar de graduação atualizado
- h) Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo aluno (Anexo 1)

j) Cópia do comprovante de conta corrente obrigatoriamente no Banco do Brasil, caso a tenha.

2.1.1 No Comprovante de Inscrição, constante no Anexo, o candidato deverá preencher somente o seu nome e a data; o mesmo será numerado, assinado e devolvido ao candidato;

2.1.2 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

4. Das condições exigidas para a participação no processo seletivo

4.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) Diversidade o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II. estar regularmente matriculado e com frequência regular em curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências e Matemática;

III. Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo 2013.2.

IV. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;

V. Dedicar, no período de vigência da bolsa, o equivalente a 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBID Diversidade, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, considerando a especificidade do regime de alternância, quando adotado pelo curso como estratégia formativa;

VI. Preferencialmente integrar as comunidades do campo onde exerce ou exercerá a atividade docente;

VII. Elaborar um Projeto de Trabalho do PIBID Diversidade para executar em sala de aula ou na comunidade escolar, submetendo-o à aprovação do coordenador de área;

VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu Projeto de Trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual organizado pela CAPES.

IX. Apresentar carta de motivação justificando seu interesse em atuar futuramente na educação básica pública.

4.2 Os alunos que participaram do Pibid do ano de 2013 e anos anteriores, poderão se inscrever nesta seleção, independente do bloco em que estejam matriculados.

4.3 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI, ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e possua disponibilidade de horas requeridas para atuar no Programa.

4.4 Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Pibid.

5. Da seleção

O processo de seleção dos candidatos envolverá os seguintes critérios gerais:

5.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.

5.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

a) Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

§ Único – Será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

6. Da classificação

Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

6.1 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

1. maior idade;

2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

3. menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

4. percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 50%

(cinquenta por cento) da carga horária total do curso.

6.2 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até dois dias, após a divulgação da homologação do resultado final.

6.3 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

7. Da desclassificação

Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem a documentação exigida, que não possuem os pré-requisitos listados no item 3 deste Edital.

8. A Divulgação do resultado

O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2014, disponível no site www.ufpi.br e na Secretaria de Educação de cada Município.

9. Valor e duração da bolsa

9.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.

9.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período;

9.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

9.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

10. Dos deveres dos Alunos bolsistas do PIBID Diversidade/ UFPI

1. Executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo projeto;

2. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Pibid;
3. Participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo Pibid.
4. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
5. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
6. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
7. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
8. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
9. Elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela UFPI;
11. Entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de área;
12. Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.
13. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10.1 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11. Da suspensão e do cancelamento das bolsas

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

1. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
2. para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
3. para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade; descumprimento das normas do Pibid;
- b) reprovação em disciplina;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;

- h) a pedido do bolsista;
- i) conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial pelo Coordenador de Área, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

12. Cronograma

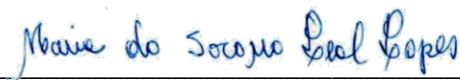
Atividade	Período
Inscrição	04 a 06/02/2014
Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas	07/02/2014
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições *	10/02/2014
Homologação das inscrições	11/02/2014
Divulgação do resultado final	14/02/2014
Interposição de recursos contrários ao resultado final	17/02/2014
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	21/02/2014

*O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição. O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

13. Disposições finais

1. O prazo de validade da seleção será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período;
2. A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital;
3. A Coordenação Institucional do Pibid Dversidade divulgará no sítio eletrônico da UFPI, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID Diversidade UFPI.

Teresina, 03 de fevereiro de 2014.



Profa. Dra. Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino e Graduação



Profa. Dra. Ana Carolina Landim Pacheco
Coordenadora Institucional do Programa PIBID Diversidade/UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID/ DIVERSIDADE



SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

CURSO: _____

CPF: _____

RG: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

Caso já possua Conta corrente obrigatoriamente no BANCO do BRASIL:

CONTA CORRENTE: _____

AGÊNCIA: _____

NÚMERO DA AGÊNCIA: _____

II – DOCUMENTOS (cópias em anexo)

- () FOTO
- () HISTÓRICO ESCOLAR
- () CPF
- () RG
- () VISTO DE PERMANÊNCIA NO PAÍS
- () COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM CEP)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES
- () COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE
- () DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (SOMENTE NO CASO DE POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO)

III – DISPONIBILIDADE

1. A dedicação, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, será exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízos de suas atividades discentes regulares.

Sim () Não ()

2. Disponibilidade para integrar o Pibid, caso possua vínculo empregatício.

Sim () Não ()

3. Apto a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado.

Sim () Não ()

Oeiras-PI, ___/___/2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO (A): _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DATA: ___/___/___

RESPONSÁVEL: _____